



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 12/ 2023

“Cria a Escola do Legislativo Parnaibano “Vereador Iweltman Mendes”, e sua estrutura administrativa, no âmbito da Câmara Municipal de Parnaíba, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, non uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Parnaíba e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Parnaíba, a Escola do Legislativo Parnaibano ***“Vereador Iweltman Mendes”***, bem como sua estrutura administrativa, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Parnaíba:

- I – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Parnaíba suporte conceitual e treinamento para elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativas e legislativa;
- II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III – oferecer aos servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, através de palestras e cursos;
- VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL

PARNAÍBA - PIAUÍ

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Parnaibano.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo; XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas; XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo Parnaibano é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Parnaíba tem a seguinte estrutura organizacional (ANEXO I):

- I - Presidência;
- II – Direção (1 vaga);
- III – Coordenação Administrativa (1 vaga);
- IV - Coordenação Pedagógica e de Projetos (2 vagas);
- V – Coordenação Operacional (1 vaga);
- VI – Secretaria (1 vaga);
- VII – Auxiliar Administrativo (5 vagas);
- VIII – Instrutor Legislativo (5 vagas);
- IX - Conselho Geral (5 vagas);

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Direção: cargo em comissão;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: Cargo em Comissão;
- IV - Cargo em Comissão;
- V – Cargo em Comissão;
- VI – Cargo em Comissão;
- VII – Cargo em Comissão;
- VIII – Cargo em Comissão;

Art. 5º O Conselho Geral (5 vagas) será formado por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

Art. 6º As funções e atividades da presidência da Escola do Legislativo e do conselho, de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Parnaíba.

Art. 8º A Escola do Legislativo de Parnaíba integrará, a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos



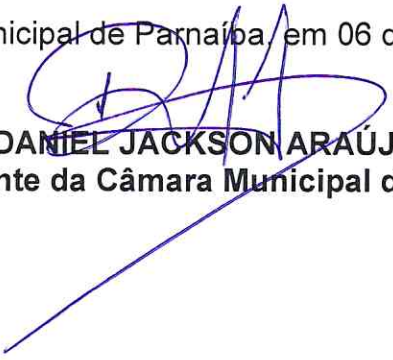
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

Legislativos do Estado do Piauí, desde que haja convênio devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Parnaíba.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 06 de novembro de 2023.


Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

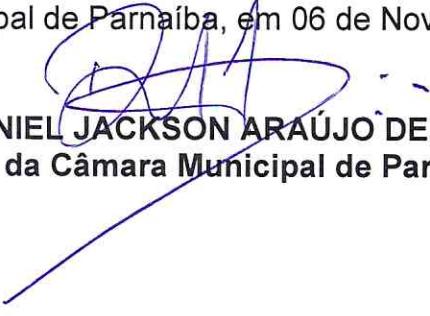


MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 012/2023

	CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	VALOR
I	Presidência	01	Presidente da Câmara	Não remunerado
II	Direção	01	Cargo em Comissão	R\$ 3.000,00
III	Coordenação Administrativa	01	Cargo em Comissão	R\$ 2.500,00
IV	Coordenação pedagógicas e de Projetos	02	Cargo em Comissão	R\$ 2.300,00
V	Coordenação Operacional	01	Cargo em Comissão	R\$ 2.300,00
VI	Secretária	01	Cargo em Comissão	R\$ 1.800,00
VII	Auxiliar Administrativo	05	Cargo em Comissão	R\$ 1.320,00
VIII	Instrutor Legislativo	05	Cargo em Comissão	R\$ 1.320,00
IX	Conselho Geral	05	• 01 membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; • 01 Diretor Jurídico; • 01 Diretor Administrativo; • 01 Assessor Legislativo; • 01 Diretor da Escola do Legislativo.	Não remunerado

Câmara Municipal de Parnaíba, em 06 de Novembro de 2023.


Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba